

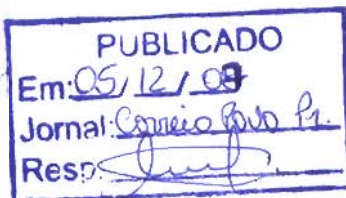


Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 655/2007



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO PARA SERVIDÃO DE PASSAGEM DA PONTE DO RIO ANTENORZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.


Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a permutar um terreno pertencente ao município de Cantagalo medindo 350,00m² situado no imóvel denominado Vila Quinzinho lote nº 11 da quadra nº 6 deste município e comarca sob matrícula nº 12.842 ficha nº 1 Permutando pelo terreno do Sr Luiz de Campos localizado no imóvel denominado sede do distrito de Cantagalo com a área total de 6.050,00 m² conforme matrícula nº R-14-802Lº 02 do cartório de registro de Imóveis de Cantagalo – PR

Art. 2º - Tal procedimento se faz necessário para que o imóvel citado no artigo anterior seja regularizado, para servidão de passagem na ponte do Rio Antenorzinho no qual foi utilizado o terreno do proprietário por vários anos e para que possa ser regulamentado de forma justa ao proprietário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 23 de novembro de 2007.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL

05	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	300,00
05100	05.000	
12.501.2002.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	
12.501.2002.0001.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	
12.501.2002.0001.0001.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	1.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	8.000,00
05100	05.000	
12.501.2002.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	
12.501.2002.0001.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	
12.501.2002.0001.0001.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	8.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	4.000,00
05100	05.000	
12.501.2002.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	
12.501.2002.0001.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	
12.501.2002.0001.0001.0001	Manutenção de Salários Funcionários - Educação	4.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ - 05.587.643/0001-12
 Rua Rio Grande, do Sul, nº 2.122 - Centro - CEP: 85150-040
 Fone: (42) 36371148

LEI Nº 545/2007
 Data: 04/12/2007
 Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, ATROUQUEU EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS TOR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUIENTE

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2007, dos seguintes programas:

- 06. SECRETARIA DE SAÚDE
- 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- FONTE: 0031.000324
- 17.512.2002.012 - CONSTITUIÇÃO DE MÓDULOS SANITARIOS
- 002344 13.90.10.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00
- 002345 44.90.51.00.00 - OBRAS E OBRIGACÕES R\$ 71.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde (FBNASA), nos termos da lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabiente do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2007.

Eugenio Milton Bittencourt
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 457/2007
 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO PARA SERVIDÃO DE PASSAGEM NA PONTE DO RIO ANTONIOZINHO E DA OBRAS PROVEDENCIA.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a permutar um terreno pertencente ao município de Cantagalo medindo 350,00m2 situado no imóvel denominado Vila Quinzinho lote nº 11 da quadra nº 6 deste município e comarca sob matrícula nº 12.842 ficha nº 1 Permutando pelo terreno do Sr. Luiz de Campos localizado no imóvel denominado vale do distrito de Cantagalo com 2 litra total de 6.050,00 m2 conforme matrícula nº R-14821 * 02 do cartório de registro de imóveis de Cantagalo - PR.

Art. 2º - O procedimento se faz necessário para que o imóvel cedido no artigo anterior seja regularizado, para servidão de passagem na ponte do Rio Antonozinho no qual foi utilizado o terreno do proprietário por vários anos e para que possa ser regularizado de forma justa ao proprietário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito de Município de Cantagalo em 23 de novembro de 2007.

PEDRO CLARISMINDO BORELLI
 PREFEITO MUNICIPAL

sendo o caso recurso para as suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 120/64, de 12 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o repasse de dotações:

1 - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada posto ou atividade;

2 - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito do Município de Cantagalo em 29 de Novembro de 2007.

Antonio Augusto
 PEDRO CLARISMINDO BORELLI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 RESCISO CONTRATUAL COM LICITADORA AMIGÁVEL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2007/PMC
 CONTRATADA Nº 4/2007/PMC
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.910/0001-05, situada à Rua Cinelândia, 375, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO CLARISMINDO BORELLI
 CONTRATADA: LORIANI RODRIGUES DE BARROS, RG nº 8.109.584-4, CPF nº 407.143.538

DATA E ASSINATURA DO TERMO: 30 de novembro de 2007.